



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone (0465) 46-1144

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 019/93

SÚMULA - Determina prazos para elaboração da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, estabelecidos os prazos para que o Poder Executivo encaminhe ao Legislativo Municipal, os Projetos de Lei, de acordo com a tabela abaixo:

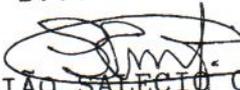
- I - LEI DO PLANO PLURIANUAL:  
até dia 15 de junho;
- II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:  
até dia 15 de julho;
- III - LEI DO ORÇAMENTO ANUAL:  
até dia 30 de setembro.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá igualmente, dentro dos prazos estabelecidos abaixo, proceder a devolução desses Projetos de Lei ao Executivo Municipal:

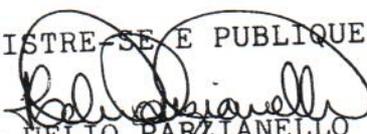
- I - LEI DO PLANO PLURIANUAL:  
até dia 30 de julho;
- II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:  
até dia 30 de agosto;
- III - LEI DO ORÇAMENTO ANUAL:  
até dia 30 de novembro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 04 de maio de 1.993.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.